



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

CONTRATO

CONTRATO Nº 289/2023

PROC. ADM. Nº 00.034/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/SRP E

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023/SRP/PMFN

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 289/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA MAY EMPREENDIMENTO LTDA.

O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração Planejamento e Finanças, o(a) Srº(ª) **Neurivan Pinheiro dos Santos**, inscrito(a) no CPF nº 280.372.193-72 e RG nº 0212935320022 SESP/MA, residente e domiciliado(a) na rua 04 de maio, nº 68, bairro área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **MAY EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.543.867/0001-10 sediado(a) na : Rua Santo Antônio, 526 SALA A, Centro, CEP 65.800-000 em Balsas - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Helvys Ramalho Pereira**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 042870132011-7 e CPF nº 608.891.893-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 037/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2023 SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de contrato para o fornecimento de fardamentos, camisetas e roupas hospitalares para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	Camiseta gola pólo, c/ punho, manga curta colorida em malha poli viscos serigrafada frente e verso tamanho GG	CONFECÇÃO	UND	15	R\$ 48,00	R\$ 720,00
7	Camiseta em malha poli viscose para divulgação colorida serigrafada frente e costa tamanhos G	CONFECÇÃO	UND	70	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
11	Camiseta em malha poli viscose colorida serigrafada frente e costa G	CONFECÇÃO	UND	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
15	Camiseta normal de cor em malha pv, frente e verso (tamanho GG)	CONFECÇÃO	UND	70	R\$ 32,00	R\$ 2.240,00
16	Camiseta normal de cor em malha pv, serigrafada frente e verso (tamanho 4)	CONFECÇÃO	UND	150	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
17	Camiseta normal de cor em malha pv, serigrafada frente e verso (tamanho 8)	CONFECÇÃO	UND	150	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
18	Camiseta normal de cor em malha pv, serigrafada frente e verso (tamanho 12)	CONFECÇÃO	UND	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
19	Camiseta normal de cor em malha pv, serigrafada frente e verso (tamanho 14)	CONFECÇÃO	UND	70	R\$ 32,00	R\$ 2.240,00



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

20	Conjunto - camiseta normal de cor em malha pv, 65% poliéster, 35% viscose, serigrafada frente e verso e short em malha elanca 100% poliéster (alunos de 4 anos)	CONFECÇÃO	UND	45	R\$ 68,00	R\$ 3.060,00
21	Conjunto - camiseta normal de cor em malha mm pv, 65% poliéster, 35% viscose, serigrafada frente e verso e short em malha elanca 100% poliéster(alunos de 6 anos)	CONFECÇÃO	UND	45	R\$ 67,97	R\$ 3.058,65
22	Conjunto - camiseta normal de cor em malha mm pv, 65% poliéster, 35% viscose, serigrafada frente e verso e short em malha elanca 100% poliéster (alunos de 8 anos)	CONFECÇÃO	UND	50	R\$ 68,05	R\$ 3.402,50
23	Camisa branca estampada 100% algodão, tamanho PP, P, M, G E GG	CONFECÇÃO	UND	250	R\$ 27,35	R\$ 6.837,50
24	Camisa branca estampada 100% algodão, com ribanas tamanho PP, P, M, G E GG	CONFECÇÃO	UND	90	R\$ 28,70	R\$ 2.583,00
63	Bandeira frente e verso em tecido 1,20 x 1,60	CONFECÇÃO	UND	8	R\$ 260,00	R\$ 2.080,00
64	Macacão em TNT P,M,G e GG	CONFECÇÃO	UND	5	R\$ 135,00	R\$ 675,00
66	Cortinas personalizadas no silk, dimensões aproximadas:	CONFECÇÃO	UND	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00
VALOR TOTAL:						R\$ 44.296,65
quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/05/2023 e encerramento em 12 (doze) Meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 44.296,65 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa Atividade:

04.122.0052.2-009 - Manutenção da Sec de Administração Planejamento e Finanças - SEMAPF

20.605.0664.2-013 - Manutenção da Sec de Agricultura Pesca e Aquicultura - SEMAPA

18.541.0052.2-018 - Manutenção da Sec de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS

26.122.0052.2-022 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura. Urb. E Saneamento - SEMIUS

13.392.0473.2-026 - Manutenção da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL

10.302.0210.2-074 - Manutenção do Atendimento de Alta e Média Complexidade e Especializada

13.392.0473.2-067 - Manutenção da Sec De Cultura e Turismo- SEMCTUR

08.244.1002.2-053 - Manutenção da Sec. De Assistência Social - SEMAS

08.243.01222-054 - Manutenção dos Conselhos Tutelar e outros

08.243.0122.2-055 - Manutenção do Programa IGD/SUAS, IGD/BF E SCFV

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33.90.30.00.00 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3 O Fiscal do presente contrato será o(a) Senhor(a) **Alex de Souza Santana**, Decreto nº 008/2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

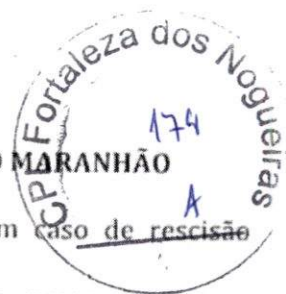
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.





Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão - FAMEM.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza dos Nogueiras / MA, 09 de maio de 2023.

Luiz Natan Coelho dos Santos

Prefeito Municipal

Neurivan Pinheiro dos Santos

Secretário (a) Municipal de Adm. Planejamento e Finanças

Decreto 001/2021

Alex de Souza Santana

Fiscal de Contrato

Decreto 008/2023

MAY EMPREENDIMENTO LTDA

CNPJ/MF sob o nº 48.543.867/0001-10

Empresa Contratada

Helvys Ramalho Pereira

CPF nº 608.891.893-40

Representante Legal da Empresa

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA





Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA



TESTEMUNHAS:

Nome: [Signature]

CPF: 040 / 153 / 513 - 47

Nome: [Signature]

CPF: 058 / 518 / 113 - 74

[Signature]

[Signature]

[Signature]

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA